



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	2218848-4
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	Ana Cristina Alexandre
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão
JULGADOR:	CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 078/2022 - VITÓRIA PREV, com vigência a partir de 30/09/2022

RELATÓRIO

A Gerência de Inativos e Pensionistas - GIPE deste Tribunal relata que há inconsistências nas informações constantes nos autos que impedem a identificação da nomenclatura do cargo da interessada.

Em que pesem as incongruências referidas pela GIPE, verifico que a interessada se aposentou com proventos calculados pela média, sem paridade, ou seja, com reajustes desvinculados das alterações das remunerações dos servidores em atividade, e com proporcionalidade inferior ao valor do salário mínimo nacional, sendo necessário, portanto, complementação para atingir o referido mínimo, a partir do qual se darão os reajustes conforme legislação aplicável.

Em atenção aos princípios da economia processual e da celeridade processual, acato a legalidade do ato.

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Outubro de 2023.

MARCOS COELHO LORETO
CONSELHEIRO